



T.A. N.º 099/2022

CT. N.º 102/2020 (SEI 19.16.3900.0010727/2020-95)

CT. SIAD N.º 9256033

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC E DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP, E O BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor, **Thaís de Oliveira Leite**, e do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – FUNEMP**, neste ato representado pelo Presidente do Grupo Coordenador, **Jacson Rafael Campomizzi**.

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, lote 25, Ed. Sede I, 9º Andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por **Marcelo Melo da Silva Botelho**, CPF/MF nº 886.638.761-49, RG nº 053.587.972.014-5 - SESP/MA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste no "serviço de cobrança de boleto de pagamento, nas espécies boleto de cobrança e/ou boleto de proposta regulamentado pela Circular 3.598, de 06 de junho de 2012, alterada pela Circular 3.656, de 02 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil – Bacen e da Convenção entre instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional sobre a emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento (Convenção de Cobrança)", a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **17/08/2022 até 16/08/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei ° 8.666/93. .

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste do Valor da Remuneração do Banco

O valor das tarifas dos serviços detalhados nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11 e 13 passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 11,8867%, a **partir de 17/08/2022**, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial e conforme acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 17/08/2022 até 16/08/2023, será de **R\$ 6.333,00** (seis mil trezentos e trinta e três reais), sendo:

- R\$ 5.077,20 (cinco mil e setenta e sete reais e vinte centavos) à conta da dotação orçamentária **n.º 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.99.0 – Fonte 60.1 e**

- R\$ 1.255,80 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) à conta da dotação orçamentária **nº 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.99.0 – Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Continuidade Contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Reajuste Contrato 102/2020										
DADOS CONTRATO ATUAL							Variação IPCA jul/21 a jun/22	NOVOS VALORES		
DESCRIÇÃO			FEPDC		FUNEMP			VALOR UNIT.	FEPDC VALOR TOTAL	FUNEMP VALOR TOTAL
ITEM	TARIFA	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR TOTAL	%			
1	Registro Eletrônico DDA	0,00	0	0,00	0	0,00	11,8867%	0,00	0,00	0,00
2	Registro meio eletrônico	0,00	1920	0,00	480	0,00		0,00	0,00	0,00
3	Liquidação – TAA	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
4	Liquidação – Internet	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
5	Liquidação – URA	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
6	Liquidação – Gerenciador Financeiro	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
7	Liquidação – Central de Atendimento	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
8	Liquidação – Guichê de Caixa	9,00	6	54,00	1	9,00		9,00	54,00	9,00
9	Liquidação – Compe (Outros Bancos)	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
10	Liquidação – Correspondente Bancário	9,00	6	54,00	1	9,00		9,00	54,00	9,00
11	Liquidação – PGT	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
12	Liquidação – CB Postal	9,00	6	54,00	1	9,00		9,00	54,00	9,00
13	Liquidação – Outros Canais	2,29	240	549,60	60	137,40		2,58	614,40	153,80
14	Baixa	0,00	240	0,00	60	0,00		0,00	0,00	0,00
15	Manutenção de Boleto Vencido	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00
16	Comandos Diversos	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL				4.558,80	-	1.126,20	-	5.077,20	1.255,80	
VALOR TOTAL FEPDC + FUNEMP				5.685,00			6.333,00			

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite
Presidente
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC
CONTRATANTE

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente
Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – FUNEMP
CONTRATANTE

Marcelo Melo da Silva Botelho
Banco do Brasil S/A
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/08/2022, às 17:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Botelho, Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 11:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 16/08/2022, às 14:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/08/2022, às 15:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/08/2022, às 15:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/08/2022, às 15:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3499810** e o código CRC **7817EE04**.